



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua Pregoeira, conforme designação constante da Portaria POR-PGJ nº 111/2016, de 15 de janeiro de 2016, e atendendo a solicitação constante na **CI nº 424/2016** da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional (AMSI), tendo em vista a autorização do Sr. Secretário-Geral do Ministério Pùblico, datada de 05.12.2016, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016**, do tipo "menor preço", sob regime de execução indireta por empreitada por preço global.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Termo de Vistoria;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V. Credenciamento;
- VI. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VII. Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- VIII. Minuta do Contrato.

A licitação será regida na forma da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17 de março de 2014, publicada no DOE em 19.03.2014, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006, pela Instrução Normativa nº 03/2012, publicada no DOE em 15 de junho de 2012, além de, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá **no dia 20/12/2016, terça-feira, às 14h (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade**, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme Resolução e Portarias acima mencionadas.

As empresas interessadas poderão obter o Edital pela Internet, no site www.mppe.mp.br ou mediante a entrega de um PENDRIVE, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua do Sol, n.º 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO – Aquisição de fechadura biométrica, com serviço de instalação, para a sede das Promotorias de Justiça Cível e Criminal da Capital, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016**

Aquisição de fechadura biométrica, com serviço de instalação, para a sede das Promotorias de Justiça Cível e Criminal da Capital, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016**

Aquisição de fechadura biométrica, com serviço de instalação, para a sede das Promotorias de Justiça Cível e Criminal da Capital, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação tem o valor estimado, devendo também ser considerado como o máximo para contratação o valor de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), conforme planilha abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	E-FISCO	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
01	442137-0	Fechadura - corpo de metal e acabamento em aço escovado, fechadura biométrica do tipo digital e funcionamento stand alone, com sensor de leitura da biometria de alta resolução: 500DPI ou superior, alimentação elétrica e por bateria embutida no corpo da fechadura, adaptável para instalação em portas com espessura de 35 a 50mm, dimensões máximas (desconsiderando a maçaneta): 320mmx75mmx38mm (A x L x E), três níveis de gerenciamento (super master, master e usuários), maçaneta reversível, modo passagem de dentro para fora livre, garantia mínima de 01 (um) ano, manual em língua portuguesa.	Und.	02	2.100,00 (dois mil e cem reais)	4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 1132

SUBAÇÃO: 0000

NATUREZA DA DESPESA: 449052

FONTE DE RECURSOS: 0104

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quaisquer licitantes que comprove ter exercido atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas suspensas de participar de licitações realizadas pelo MPPE;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a PGJ, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) É vedada a participação na licitação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- e) Empresas que estejam suspensas de participar de Licitações realizadas pela administração do Estado de Pernambuco;
- f) Empresas excluídas do CADFOR;
- g) Empresas que não se enquadrem na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que estabelece a obrigatoriedade de Licitações **EXCLUSIVAS** para ME's e EPP's.

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pela Pregoeira.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, o contrato, estatuto social ou o ato constitutivo acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b)** Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item **a**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

5.4. As credenciais (modelo constante do **Anexo V**), as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes números 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

5.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital (**Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilidade**).

6.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilidade. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º 01)

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do licitante e, preferencialmente, numeradas.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome, CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante da licitante;
- b) Mencionar o número do processo licitatório, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
- c) Conter preço unitário e global, apresentando-se em moeda nacional, em algarismos e por extenso (global), sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- d) Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço global e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Deverão estar incluídos no preço todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Nome, identidade, CPF, cargo e endereço do(a) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;
- g) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- h) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, que deverá atender ao disposto no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital;
- i) Os preços são fixos e irreajustáveis.

7.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **PGJ**, esta poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

7.5 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **"Proposta de Preços"**, desde que tenha poderes para esse fim.

7.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **"Documentos de Habilitação"**.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 02)

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, **preferencialmente no horário de 12h às 18h, do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax.

8.2 Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes serão rubricadas e, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

8.3 Os documentos emitidos *via internet* por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via *internet* durante a sessão. **A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.**

8.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresarial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedade por ações, seu ato Constitutivo, Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, **empregados menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 27, V, da Lei n.º 8666/93).

8.4.2 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado que comprove a regularidade fiscal relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- g) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores - **CRF**, na validade, assegurado aos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.4.3 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade e especificação similares ao item objeto da presente licitação.
- b)** Atestado de Vistoria (**Anexo II**), ou, caso opte por não realizá-la, Declaração de Dispensa de Vistoria.

8.4.4 A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** consiste em:

- a) Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, **inclusive** a que abrange os processos distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006 (**Certidão PJE obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>**);

8.5 Os documentos referenciados no subitem 8.4.1 “a” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- Obs.:**
- 1) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
 - 2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) do licitante.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE N.º 01**) e os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE N.º 02**).

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes legais das empresas que estiverem presentes à sessão.

9.5 Após a análise das propostas, com auxílio da Equipe de Apoio, a Pregoeira, com base nos artigos 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **desclassificará as propostas que:**

- a) Não atendam às exigências contidas neste ato convocatório;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- c) Não contenham descrição detalhada do que estiver sendo proposto e/ou não apresentarem preços para todos os itens;
- d) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou, ainda, excessivamente ou manifestadamente inexequíveis, sendo facultado à Administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;
- e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.8 Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global**, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pela Pregoeira na ocasião da sessão;

9.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das Empresas licitantes que efetuaram lances e atenderem às exigências deste Edital.

9.11 Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e da continuidade dos mesmos.

9.12 Considerada aceita a oferta de **menor preço global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação desta proponente.

9.13 A verificação da habilitação poderá ser certificada pela Pregoeira, devendo serem anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

9.17 Ultrapassada a fase de análise das **Propostas de Preços** e abertos os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação**, não caberá desclassificar os **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.18 Após o **encerramento** de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes.

9.19 Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes **deverá constar em ata**. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.

9.20 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do Certame.

9.21 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão e após ter sido declarado o vencedor, o licitante que tiver a pretensão de recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 O licitante vencedor devidamente habilitado somente poderá ser adjudicado se estiver com a sua inscrição regularizada no CADFOR-PE. A situação irregular deverá ser sanada em até 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia após a convocação pela Pregoeira, sob pena de perda do direito à adjudicação.

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:

- a) decadência do direito de recurso;
- b) adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados à Autoridade Superior, através da Pregoeira e, entregues, no prazo legal, devendo protocolar o pedido no 5º andar na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h.

10.8 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DO CONTRATO

11.1. DA FORMALIZAÇÃO

a) A empresa vencedora do certame terá o prazo de **08 (oito) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

b) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

c) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

d) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

e) A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

f) O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, situada na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;

g) A minuta do Contrato (**Anexo VIII**) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, **consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

11.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. DO PAGAMENTO

- a)** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
- b)** A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c)** O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2^a do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE;
- d)** O pagamento está condicionado à aceitação e aprovação da **Assessoria Ministerial de Segurança Institucional (AMSI)** e a comprovação da manutenção das exigências de habilitação.
- e)** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da **CONTRATADA**, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

12.2 Manter os equipamentos em locais de condições adequadas ao seu funcionamento, bem como informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração quanto ao local de instalação ou reinstalação do equipamento.

12.3 Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela **CONTRATADA**.

12.4 Acatar e por em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

12.5 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer ao **CONTRATANTE** relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos.

13.2 Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados e portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais.

13.3 Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.

13.4 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da AMSI/MPPE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

13.5 Executar serviços de maior vulto, que impliquem a paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da AMSI/MPPE.

13.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados.

13.7 Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao MPPE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer.

13.18 Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para execução de suas atividades.

14 – DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

15 - DA VISTORIA

15.1 É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Assessoria Ministerial de Segurança Institucional (AMSI), realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecimento das instalações (**Anexo I** deste Edital).

15.2 A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira nos horários das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, pelo telefone (81) 3182-6766.

15.3 Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

15.4 A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

15.4.1 A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

15.4.2 Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 15.4, não será executada a vistoria.

15.5 Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela Assessoria Ministerial de Segurança Institucional (AMSI).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.6 Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

15.7 A apresentação do Termo de Vistoria (**Anexo I**) ou **da Declaração de Dispensa de Vistoria** será obrigatória na fase de habilitação do certame.

16 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao gestor de contrato, **CLAUDEMIR P. CÂMARA**- Maj PM, Gerente Ministerial de Segurança Institucional, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.3 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

16.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 O(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como nos termos do art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 11.10.2006, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.1.1 Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não prestados, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor ou serviços não prestados;**
- b) pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor ou serviços;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) pela recusa da **Empresa vencedora do certame para** substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou serviço rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Procuradoria Geral de Justiça e será descredenciado no CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas nas cominações legais, o licitante ou contratado que vier a causar prejuízo ao interesse público em razão das condutas abaixo transcritas:

- 17.2.1 Não celebrar o contrato e/ou realizar o fornecimento do objeto.
- 17.2.2 Deixar de entregar documentação exigida para o certame.
- 17.2.3 Apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- 17.2.4 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto.
- 17.2.5 Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- 17.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou entrega do objeto.
- 17.2.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 17.2.8 Cometer fraude fiscal.

17.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

18 - DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.1 Os valores das multas previstos no subitem 17.1.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta-corrente da Procuradoria Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da PGJ.

18.2 Caso não seja efetuado o depósito mencionado no item anterior, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

19.3 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Públco de Pernambuco, na internet (www.mppe.mp.br).

19.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Sol n.º 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio - Recife/PE, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após a homologação deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos.

19.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**, devendo protocolar o pedido no 5º andar na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, de segunda a sexta feira, das 12h às 18h, cabendo à Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24h (vinte e quatro horas). A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

19.6 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 19.5 deste Edital.

19.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.9 Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.

19.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.

19.11 O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão) manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.12 O(s) licitante(s) vencedor(es) devidamente contratados, fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

19.14 Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Públco de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

19.15 A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.16 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.17 A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria Geral de Justiça, podendo revogá-la por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.18 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.19 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.21 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça.

19.22 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

19.23 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes n.ºs de telefones (81) 3182-7361/7362 de segunda a sexta-feira das 12h às 18h.

19.24 Os esclarecimentos adicionais de caráter técnico, com respeito às especificações do Termo de Referência, serão dirimidos de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, pelo Major Claudemir P. Câmara, Gestor do Serviço, na Rua do Imperador, 473, Santo Antônio, Recife-PE, Telefone: (81) 3182-6766.

19.25 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.26 A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **PGJ**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PGJ**.

Recife, 06 de dezembro de 2016.

**Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira / CPL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

**AQUISIÇÃO DE FECHADURA BIOMÉTRICA, COM SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO, PARA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL E
CRIMINAL DA CAPITAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

1. GENERALIDADES

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de fechadura biométrica para a porta de entrada das sedes das Promotorias de Justiça Cível e Criminal da capital, localizado no 2º e 3º andar do empresarial Alfred Nobel, Ilha do Leite, Recife-PE, conforme as especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

Visa dar maior segurança, controlar o acesso e possibilitar auditoria a locais sensíveis, tais como as sedes das Promotorias de Justiça Cível e Criminal da capital, acessadas por mais de uma pessoa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Unid	Quant
01	FECHADURA BIOMÉTRICA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO <ul style="list-style-type: none">• Deve ser adaptável para instalação em portas com espessura: De 35 a 50 mm.• Tipo de biometria: Digital.• Tipo Funcionamento: stand alone;• Alimentação elétrica e por bateria(s) embutida(s) no corpo da fechadura. Deve possuir alimentação externa de emergência, via bateria para alimentar a fechadura, em caso de falta de energia elétrica. Memória Flash, requisito necessário para não perder os cadastros na falta de alimentação.• Corpo em metal e acabamento em aço escovado.• Dimensões máximas (desconsiderando a maçaneta): Altura 320 mm, largura 75 mm, espessura 38 mm.• Capacidade de armazenamento de digitais: mínimo de 99 digitais;• Capacidade de armazenamento de senhas: mínimo de 99 senhas;• Capacidade de armazenamento de código Mifare: mínimo de 99 Cartões Mifare.• Verificação da digital de uma para várias.• Tempo de identificação: Menor que 2 segundos de uma digital para várias.• Modos de abertura: Senha, Biometria, Cartão Mifare,	Peça	02



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>Chave Mecânica.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ter possibilidade de transferência de registros (dados) via pen drive (USB) para elaboração de relatório.• Software compatível com o sistema operacional Windows7 Ultimate, ou versão posterior, para elaboração de relatório no computador.• A fechadura deve manter os registros de acesso, no mínimo, dos últimos 5.000 acessos.• O relatório de controle de acesso deve mostrar o usuário que acionou a fechadura, se o acesso foi por impressão digital, senha ou cartão, com data e horário de cada acesso.• Sensor de leitura da biometria de alta resolução: 500dpi ou superior;• Três níveis de gerenciamento (p.ex. super master, master e usuários).• Maçaneta Reversível;• Modo Passagem de dentro para fora livre;• Garantia mínima de 01 (um) ano;• Manual em Língua Portuguesa.		
--	---	--	--

Recife, 29 de novembro de 2016.

Claudemir P. Câmara - Maj PM
Gerente Ministerial de Segurança Institucional



PGJ/CPL
Fls. _____

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 031/2016 – Pregão Presencial nº 028/2016**, que vistoriamos os locais onde serão instaladas as fechaduras biométricas objeto do referido certame, no endereço constante no Termo de Referência do edital (Anexo I), e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CED. IDENT. Nº: _____

REPRESENTANTE DA AMSI/MPPE:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO _____

Recife, _____ de _____ de 2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - DADOS CADASTRAIS

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



PGJ/CPL
Fls. _____

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação
PREGOEIRA: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2016

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
n° _____, ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da
lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

Credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º _____, residente na rua _____, n.º _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ n.º _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016**, cujo objeto é a **aquisição de fechadura biométrica, com serviço de instalação, para a sede das Promotorias de Justiça Cíveis e Criminais da Capital, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital de regência**.

LOCAL E DATA

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA**

OBSERVAÇÕES:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO.**



PGJ/CPL
Fls. _____

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A

empresa _____,

inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*().
Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º:/2016

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FECHADURA BIOMÉTRICA, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA A SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA....., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **CARLOS AUGUSTO A. GUERRA DE HOLANDA**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nºxxxxxxxx, residente e domiciliado na Cidade de Olinda-PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, §8º e art. 9º ambos da Lei complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida à

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante

..... profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2016**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016**, homologado em ____/____ / 2016, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de fechaduras biométricas, com serviço de instalação, para a sede das Promotorias de Justiça Cíveis e Criminais da Capital, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de regência do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 1132

SUBAÇÃO - 0000

FONTE DE RECURSOS - 0104

NATUREZA DA DESPESA - 449052



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

NOTA DE EMPENHO: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$..... (...).

I- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

II. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2ª do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE.

Parágrafo único - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações

I- Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II- Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados e portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais;

III- Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

IV- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da AMSI/MPPE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

V- Executar serviços de maior vulto, que impliquem a paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da AMSI/MPPE;

VI- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

VII- Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao MPPE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

VIII- Fornecer a seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para execução de suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO: É vedado à CONTRATADA:

I- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

II- Interromper a execução do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I- Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

II- Manter os equipamentos em locais de condições adequadas ao seu funcionamento, bem como informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração quanto ao local de instalação ou reinstalação do equipamento.

III- Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

IV- Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

V- Fiscalizar, como lhe aprovou e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: A Contratada prestará ao Contratante garantia mínima de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;**

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b) A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

c) A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

I. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: O(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/9, art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como nos termos do art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 11.10.2006, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I. Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não prestados, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor ou serviços não prestados;**

b) pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor ou serviços;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) pela recusa da **Empresa vencedora do certame para** substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

II. Ficará impedido de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça e será descredenciado no CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas nas cominações legais, o licitante ou contratado que vier a causar prejuízo ao interesse público em razão das condutas abaixo transcritas:

- 1 - não celebrar o contrato e/ou realizar o fornecimento do objeto;
- 2 - deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 3 - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 4 - ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 5 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 6 - falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou entrega do objeto;
- 7 - comportar-se de modo inidôneo;
- 8 - cometer fraude fiscal.

Parágrafo único: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado ao Edital de **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2016** e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público do Estado de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pernambuco, constante do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2016** e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Único- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, o gerente da Ministerial de Segurança Institucional, o Sr. Claudemir P. Câmara, Gerente Ministerial de Segurança Institucional, bem como os administradores das respectivas sedes, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo primeiro - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador de serviço à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro



PGJ/CPL
Fls. _____

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, 11 de outubro de 2016.

CARLOS AUGUSTO A. GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF
2.